
**MARÉ INVISÍVEL E AS MULHERES NA PESCA ARTESANAL:
um estudo sobre o perfil laboral e a discriminação indireta na
atividade pesqueira do Brasil**

**INVISIBLE TIDE AND WOMEN IN ARTISANAL FISHING:
a study on the labor profile and indirect discrimination in fishing
activity in Brazil**

José Nogueira Antunes Neto

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
josenogueira.neto@hotmail.com

Raphael de Oliveira Silva

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada/Universidade Federal da Bahia
raphael.o.s@outlook.com

Shirlena Campos de Souza Amaral

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
shirlenacsa@gmail.com

Resumo

A literatura tem posto em pauta a questão da (in)visibilidade da mulher na atividade pesqueira, discutindo, principalmente, os preconceitos de gênero encrustados que constroem o reconhecimento da mulher na atividade, bem como avanços e entraves no reconhecimento do trabalho feminino. O presente estudo se insere nesse debate, tendo como objetivo explicitar as diferenças de gênero a partir do perfil laboral na pesca brasileira, bem como examinar as principais situações sujeitam essas mulheres a condições de trabalho de mais agrave que a dos homens. Deste modo, a abordagem do estudo fundamenta-se na revisão bibliográfica referente à inserção da mulher na pesca, assim como no uso do método analítico, descritivo e estatístico de microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) anual de 2019. Concluiu-se que o trabalho das pescadoras carece de visibilidade, uma vez que, recorrentemente, ele está mesclado com os afazeres domésticos, bem como estão inseridas em condições de trabalho mais vulnerável, necessitando assim de políticas públicas que subsidiem essas mulheres, considerando a multiplicidade de atividades pesqueiras que exercem e, por vez, não são reconhecidas.

Palavras-chave: Pesca artesanal. Políticas Públicas. Mulheres. Pescadoras artesanais. Perfil socioeconômico.

Abstract

Literature has brought up the issue of the (in)visibility of women in fishing activities, mainly discussing embedded gender prejudices that constrain the recognition of women in the activity, as well as advances and obstacles in the recognition of female work. The present study is part of this debate, aiming to clarify gender differences based on the labor profile in Brazilian fishing, as well as to examine the main situations that subject these women to working conditions that are more severe than those of men. Thus, the approach of the study is based on the literature review regarding the insertion of women in fishing, as well as the use of the analytical, descriptive and statistical microdata method of the 2019 annual Continuous National Household Sample Survey (PNADC). It is noted that the work of fisherwomen lacks visibility, since it is recurrently mixed with household chores, as well as being inserted in more vulnerable working conditions, thus requiring public policies that these women will consider, considering the multiplicity of fishing activities that they carry out and, at the same time, are not recognized.

Keywords: Artisanal fishing. Public Policy. Women. Artisanal fisherwomen. Socioeconomic profile.

Introdução

No Brasil, as mulheres que exercem atividade pesqueira sofrem uma invisibilidade em relação ao seu reconhecimento, fato este que perpassa por toda a história do gênero feminino e sua questão identitária. Ao que se destaca, as pescadoras se assentam na marginalização, seja dentro ou fora de suas colônias, situação que se dá pela questão identitária, como também pela discriminação indireta, o preconceito e as precárias condições no trabalho pesqueiro. O presente trabalho tem como desígnio analisar o perfil socioeconômico e laboral, bem como a discriminação indireta que ocorre às mulheres na atividade pesqueira do Brasil.

A argumentação do presente estudo está pautada objetivamente em três seções, além desta introdução e as considerações finais. Na primeira seção, analisa-se a posição da mulher na pesca, vinculada às questões identitárias, fato este que corrobora com a invisibilidade destas na atividade pesqueira. Nesse segmento, busca-se demonstrar a falta do reconhecimento das mulheres na atividade pesqueira, por parte dos próprios pescadores (homens), das colônias, da sociedade e do poder público, acarretando na inferiorização e na exclusão do acesso às políticas públicas.

Consecutivamente, a segunda seção tem como objetivo, investigar o perfil socioeconômico das mulheres na atividade pesqueira do Brasil. Apresenta-se um

levantamento das disparidades entre os gêneros no perfil laboral na pesca artesanal, de forma a contribuir significativamente quanto às diferenças de gênero no perfil laboral e as disparidades regionais dos trabalhadores envolvidos na pesca artesanal, através de uma análise estatística e descritiva.

Na terceira seção, aprofunda-se na importância e na necessidade de políticas públicas de cunho valorativo ao trabalho feminino na pesca, de modo que conflite com a discriminação indireta existente e a desigualdade de gênero nesta atividade, permitindo que assim possam retirá-las da condição de subsistência e dependência financeira nos domicílios, sendo possível ampliar a valorização do trabalho com foco nos rendimentos, mitigando a diferença entre homens e mulheres na pesca.

A abordagem aqui empreendida fundamenta-se na revisão bibliográfica referente à inserção da mulher na pesca, tendo por base Alencar *et al.* (2019), Martínez e Hellebrandt (2019), Souza *et al.* (2019), dentre outros que proporcionam uma visão ampla da presença da mulher na atividade pesqueira, bem como o uso do método analítico, descritivo e estatístico de variáveis que delineiam as características laborais dos trabalhadores(as) da pesca artesanal extraídas dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao ano de 2019.

Ao final, são acrescentadas considerações que reforçam a ideia da necessidade representativa das mulheres na pesca, ao fato que exceda a reivindicação dos direitos, mas que perpetue a presença feminina nas instâncias políticas, em contextos sociais, culturais e ambientais, a fim de desvelar a invisibilidade em assuntos pautados à democracia, aos direitos e às dinâmicas ambientais, atribuindo, assim, o real valor a mulher na pesca artesanal.

Mulher, pesca e identidade: uma análise da invisibilidade existente na cadeia da atividade pesqueira artesanal

A posição da mulher dentro da sociedade brasileira, ainda perdura em uma posição inferior ao do homem, visto como submissa. Entende-se que esta é uma realidade que permanece por toda a história da mulher e a sua questão identitária. O gênero, numa sociedade patriarcal representa um campo de forças onde um polo se sobrepõe, o homem é incorporado à ideia de autoridade e chefe da família e a mulher é

colocada em situação de complementação e subordinação (SANTOS, *et al.*, 2013, p.02). Assim, torna-se evidente que os obstáculos existentes são de cunho cultural, econômico, social, político, de ordem institucional e também jurídico, no qual se nega a posição de equidade dos gêneros e a materialização dos seus direitos.

Apesar de diversas conquistas das mulheres por meio de movimentos revolucionários e lutas por equidade, direito e respeito na sociedade, ainda persevera uma árdua tarefa quanto à equiparação dos gêneros na sociedade, bem como nas relações trabalhistas.

Contidas nessas condições estão as mulheres que atuam na atividade pesqueira artesanal, que ainda se encontram invisibilizadas e marginalizadas, seja dentro ou fora de suas colônias, fato este se dá pela questão identitária e de gênero, corroborando com a discriminação e preconceito quanto a sua participação como pescadora dentro da cadeia produtiva da pesca. Nesse mesmo entendimento, Amaral *et al.* (2021, p.1), afirma que, “a atuação da mulher neste universo ocorre, com algumas exceções, num contexto de invisibilidade e desvalorização do seu trabalho, entendido, muitas vezes, como extensão das tarefas domésticas, e não como pesca propriamente dita”.

Nota-se que as mulheres que atuam na atividade da pesca artesanal, dentro de suas colônias, ainda sofrem da invisibilização e marginalização em relação a sua participação laboral. Evidencia-se, deste modo, que estes impactos negativos advêm da discriminação e do preconceito enfrentados pelas pescadoras que buscam seu espaço dentro da cadeia produtiva da pesca. Nesse seguimento, Alencar (1991), entende que a exclusão do gênero feminino na atividade pesqueira e o seu afastamento do espaço produtivo da pesca se dão pelo preconceito, principalmente por homens pescadores, ao qual enfatizam a ideia da fragilidade feminina, do fracasso e do insucesso durante o exercício da pesca. De modo que, a falta do reconhecimento das mulheres na atividade pesqueira, por parte dos próprios pescadores (homens), das colônias, da sociedade e do poder público, acarreta na inferiorização, na exclusão e no difícil acesso às políticas públicas.

A pesca artesanal é marcada, fortemente, pelo patriarcado e também pela tradicionalidade cultural existente, no qual o ato da captura do pescado seria executado apenas por homens. Fassarella (2008, p.14) afirma que “na organização do ciclo da pesca, foi evidenciado que os marcos da divisão do trabalho são bastante fortes”. Ao

que se pese, a tradicionalidade que perpassa nas colônias de pesca artesanal e na interferência do trabalho feminino, coadunam com a invisibilidade destas e com o não reconhecimento como sujeitos de direitos.

É imperioso observar que, a atividade pesqueira exercida pelas mulheres representa um modelo de sobrevivência, sustentabilidade e renda econômica. Em contrapartida, Melo *et al.* (2007, p.09), assinala que “a interferência do gênero nas relações estabelecidas entre os espaços privado e público limitam a participação das pescadoras artesanais na atividade pesqueira e não reconhecem a sua contribuição na produção e na reprodução”. Estas dificuldades enfrentadas pelas mulheres em relação ao gênero e sua identidade na atividade pesqueira, correspondem com a inércia de diversas garantias fundamentais, além de direitos trabalhistas, previdenciários, assistenciais, socioeconômicos, políticos, culturais e ambientais.

A atividade pesqueira é tida como uma prática essencialmente masculina. Na realidade existe uma divisão social do trabalho por gênero, nas comunidades pesqueiras, e muitas mulheres sobrevivem da pesca, como da mariscagem, mesmo sendo esta uma atividade de menor prestígio dentro da pescaria. (FIGUEIREDO, PROST, 2014, p.02).

Nesse entendimento, Beck (1991) afirma que o mundo do trabalho pesqueiro produtivo é masculino, público, sendo este o espaço aberto da praia, já o mundo feminino é compreendido como o doméstico, espaço fechado da casa ou quintal, nas unidades domésticas, e que ocorre de forma reprodutiva aos cuidados rotineiros da sua própria casa e os afazeres. Deste modo, Alencar (1991) entende que o tempo da mulher durante a atividade pesqueira é fragmentado, visto que se predomina a superposição de tarefas, no espaço doméstico, cuidado com a casa, da roupa, afazeres domésticos e dos filhos, e as atividades reprodutivas, que seriam paralelas, são denominadas como a atividade pesqueira.

Destarte, apesar do trabalho pesqueiro produtivo ser visto como um trabalho predominantemente masculinizado, o papel desempenhado por mulheres na atividade pesqueira contrapõe a submissão do gênero, e estabelece seu espaço digno dentro das colônias e da sociedade.

À vista disso, nota-se que persevera uma divisão sexual do trabalho, fato evidentemente ocorrido pelo trabalho retalhado da mulher entre o setor produtivo e reprodutivo, concentrando em sua maioria nas etapas anteriores à captura, como o preparo da rede e dos acessórios, e etapas posteriores, aos quais envolvem a limpeza e o descasque

do pescado. Segundo Fassarella (2008), a não inserção das mulheres nos ciclos da pesca, com ênfase no ato da captura, fortalece a figura do homem numa posição de destaque, e assim, este tratamento enfatiza a presença do pescador e apaga a figura da mulher trabalhadora, (re)afirmando a evidente submissão e a invisibilidade de seu trabalho.

Neste seguimento, o trabalho da mulher é considerado acessório ou complementar, e acarreta na invisibilidade desta no espaço pesqueiro, conseqüentemente, na não garantia dos direitos que lhes são inerentes (SANTOS, *et al.*, 2013, p.10). Verifica-se que a ideia de “mulher pescadora” está contida em uma definição ampla, que engloba diversos conceitos, sejam estes reconhecidos como, pescadeiras, fileteiras, marisqueiras, catadoras, descascadeiras, remendeiras, vendedoras, entre outras definições, e assim, coadunam com a dificuldade ao acesso aos diversos direitos e o próprio reconhecimento no meio, respaldado na ineficácia do princípio da isonomia e do cumprimento da dignidade da pessoa humana.

Uma marca muito forte entre as pescadoras artesanais é a questão identitária com suas práticas laborais (tradicional), que influenciam (por vezes, até determinam) hábitos e/ou ritos sociais coletivos, os quais foram e são, historicamente, construídos e reproduzidos de geração em geração e nisto as mulheres pescadoras têm grande importância. (GUIMARÃES, LEITÃO, 2019, p.02).

Vale observar que as atividades pesqueiras exercidas por mulheres, inúmeras vezes, são fracionadas entre atividades reprodutivas e produtivas, isso se dá ao fato de terem que cuidar da casa e das tarefas produtivas relacionadas ao pescado, e este fracionamento desencadeia conflitos socioambientais, uma disputa entre o grupo extrativista e o grupo econômico, político e social, pelo não reconhecimento das mulheres em um determinado espaço. Deste modo, Ferreira e Parente (2016, p.02), entendem que “embora as mulheres estejam presentes a todos os níveis e em algumas áreas, o seu papel no setor da pesca, até pouco tempo passou quase que completamente despercebido”.

Assim, diante do processo de conflitos socioambientais e o desinteresse ao reconhecimento da mulher como pescadora refletem diretamente na negação ou não materialização dos seus próprios direitos, como por exemplo, a questão do seguro defeso em períodos de sazonalidade, bem como os direitos previdenciários, sendo uma dificuldade enfrentada durante a concessão da aposentadoria. A “invisibilidade” da mulher na pesca coaduna com a ideia de posição secundária que ocupa no setor; com a

desvalorização do seu trabalho e com a falta de incentivo no tocante a financiamento, geração de emprego e renda (SANTOS, *et al.*, 2013, p.07).

Neste mesmo entendimento, Fassarella (2008), corrobora que:

Além do trabalho profissional, a mulher se divide no dia-a-dia entre atividades de casa, de cuidado dos filhos, quintal e animais, tarefas que merecem destaque pelo grau de importância que têm para a sustentabilidade do grupo familiar e que, invisíveis, são tidas como trabalho destituído de valor produtivo. (FASSARELLA, 2008, p.05).

Ao que se observa, a invisibilidade existente da mulher na atividade pesqueira advém principalmente pela existência de uma jornada dupla nas atividades no seu dia-a-dia, ocorrendo o entendimento de mesclagem entre as atividades produtivas e reprodutivas, sendo consideradas extensões das atividades reprodutivas. Para Fonseca *et al.* (2016, p.03), “evidencia-se a existência de uma jornada dupla de trabalho executada pelas mulheres das comunidades pesqueiras, pois conciliam atividades reprodutivas e produtivas”. Deste modo, a não divisão de tarefas domésticas entre os cônjuges e indivíduos de uma mesma casa, favorecem a sobrecarga das mulheres durante as árduas e densas jornadas retalhadas, refletindo diretamente no trabalho invisível.

O fracionamento das atividades faz com que as mulheres tenham rotinas mais exaustivas, e essa interrupção ocasiona na exclusão da concessão de diversos benefícios e direitos às mulheres, visto que os benefícios só são concedidos quando a atividade profissional ocorre de forma ininterrupta.

Diante das exclusões, invisibilidades e marginalização do sexo feminino na atividade pesqueira, as mulheres enquanto pescadoras ganharam espaço na legislação possibilitando a equiparação de gênero no exercício da atividade pesqueira e o seu reconhecimento digno. Em 2009, através da Lei Federal nº 11.959/2009, o termo “pescador artesanal profissional” passa a abranger dentro desta categoria todos aqueles que participam de quaisquer etapas da cadeia produtiva da pesca (RODRIGUES, *et al.*, 2018, p.01). O reconhecimento legal possibilita à mulher, enquanto pescadora, uma maior autonomia e segurança pela efetivação dos seus direitos, haja visto o contexto histórico existente e as discriminações que persistem.

Não somente as mulheres dedicadas à pesca em si são reconhecidas, mas todo o conjunto que se dedicam às atividades do setor produtivo artesanal passam a ser reconhecido: fazedoras de rede, de cestos, beneficiadoras de pescado, dentre outras

(RODRIGUES, *et al.*, 2018, p.01). No entanto, apesar de existir um reconhecimento legal, ainda persevera uma dificuldade destas mulheres de exercerem a atividade pesqueira como profissional e não meramente como ajudante; assim, estes fatores estão ligados à divisão sexual do trabalho nas comunidades de pesca e nas desigualdades de gêneros que perpetuam desde a construção identitária da pesca artesanal, onde o homem é o pescador que traz o sustento para sua família, e a mulher, é a reprodutora, que cuida da casa, afazeres domésticos e do lar, sendo necessário pensar em políticas públicas em prol do papel da mulher como pescadora e sua relevância social, econômica e cultural dentro da comunidade, bem como na sociedade.

Apesar dessa constatação, este grupo social heterogêneo e plural não é enxergado pela sociedade, pela comunidade em que está inserido, pelo poder público e, na maior parte das vezes, até há ausência de autorreconhecimento das próprias mulheres enquanto trabalhadoras da pesca, os trabalhos executados por mulheres na pesca artesanal são permeados pela invisibilidade e são comumente relegados à categoria de ajuda. (MARTINEZ, HELLEBRANDT, 2019, p.11).

Deste modo, entende-se que, mesmo com o reconhecimento legal, persevera na sociedade, nas colônias e por parte de entidades públicas uma burocracia ao reconhecimento das mulheres como pescadoras, ao fato do seu exercício estar intimamente ligado ao âmbito familiar. O trabalho feminino tem sido eclipsado, ora internamente, pela desvalorização no interior das comunidades pesqueiras e, às vezes, pela falta de identidade coletiva das próprias trabalhadoras (HUGUENIN, MARTINEZ, 2021, p.03). É cediço destacar que, independente das dificuldades enfrentadas pelas mulheres no exercício da atividade pesqueira, a persistência quanto a sua invisibilização e desvalorização estão presentes em todas as etapas, desde da pré captura, beneficiamento, processamento e a comercialização do pescado.

Nesse ínterim, Fassarella (2008, p.21) corrobora que, “as trajetórias vivenciadas pelas trabalhadoras demonstram que a presença da mulher na pesca ainda é marcada por diversas barreiras que impedem o reconhecimento de seu trabalho como uma atividade produtiva”. Assim, nota-se a persistência de um abismo entre o reconhecimento da figura feminina na atividade pesqueira e a burocracia quanto a sua participação social, ocasionando assim a invisibilidade legal, cultural, econômica e política do gênero, como também a camuflagem da sua condição de pescadora.

Levantamento das disparidades de gênero no perfil laboral na pesca artesanal no Brasil

Imersa nessa discussão, a presente seção busca contribuir no sentido de explicitar as diferenças de gênero no perfil laboral dos trabalhadores envolvidos na pesca artesanal. Assim, para Theis (2018, p.35), “ser pescador ou pescadora artesanal não significa só viver da pesca, mas, sim se apropriar dos meios de produção e ter o controle e os saberes exigidos pela atividade da pesca”.

Nota-se que a análise empreendida está assentada na estatística descritiva de variáveis que delineiam as características do trabalho de pescadores no Brasil, com distinção entre os gêneros e a região, com intuito de explicitar não apenas as diferenças entre homens e mulheres na atividade pesqueira, mas também elucidar acerca das disparidades regionais.

O esforço de traçar o perfil das pescadoras artesanais no Brasil está em voga, seja pela abordagem das características laborais (CAMPOS; CHAVES, 2016) ou socioeconômicas (GOMES DE ALENCAR *et al*, 2019; TORRES; GIANNELLA, 2020) o assunto está em voga na literatura. No entanto, apesar do avanço em qualificar o perfil destas trabalhadoras, os estudos se abstêm da discussão das diferenças de gênero incrustadas na atividade. Desta forma, o perfil foi construído com medidas de posição típicas da estatística descritiva, como médias e proporções das dimensões de interesse, tais como a distribuição quanto à condição de trabalho, faixa salarial, média de salários, bem como a quantidade de horas trabalhadas pelas pessoas envolvidas na pesca artesanal.

Para tanto, utiliza-se a base de microdados anuais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao ano de 2019 (IBGE, 2019). O referido período de análise é também de interesse, uma vez que evita incorporar dinâmicas conjunturais derivadas da crise da pandemia do coronavírus (COVID-19), que afligiu o Brasil, desde o início de 2020.

No tratamento de dados foi considerado o critério de classificação de pescadores artesanais previsto na Lei que regulamenta o setor de pesca no Brasil, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura, Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que categoriza a atividade pesqueira em duas modalidades, artesanal e industrial. Desse modo, é considerada pesca artesanal aquela:

Art. 8º praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte. (BRASIL, 2009).

Dentro dessa delimitação da pesca artesanal, Campos e Chaves (2016) trabalham a subdivisão desses pescadores em dois grupos: (i) os que atuam por conta própria, compreendidos como os que pescam para a subsistência de suas famílias, mas conseguem gerar excedentes que são comercializados no mercado (gerando rendimentos monetários); e (ii) aqueles que exercem trabalho familiar não remunerado, que abrange os pescadores que, frequentemente, auxiliam os trabalhadores por conta própria e os que estão dedicados apenas à produção para a subsistência familiar.

Seguindo a definição prevista na lei e a divisão proposta por Campos e Chaves (2016), foi realizado o tratamento de dados dos microdados da PNADC anual de 2019. De modo que, foram estimados cerca de 401.644 pescadores no Brasil. Deste total, a sua maioria, 344.424 trabalhadores, atuavam como pescadores artesanais, 298.782 por conta própria e 45.631 deles exerciam trabalho familiar não remunerado (Tabela 1).

Tabela 1 – Tipo de pescador por gênero e macrorregiões. Brasil: 2019
(em número de trabalhadores)

Região	Feminino				Masculino				Total Geral
	Empregado do setor privado	Mulheres na pesca artesanal			Empregado do setor privado	Homens na pesca artesanal			
		Conta própria	Trabalhador familiar não remunerado	Total		Conta própria	Trabalhador familiar não remunerado	Total	
Norte	840	10.378	16.880	28.098	34.412	124.892	13.827	173.130	201.228
Nordeste	652	21.712	7.669	30.033	13.306	94.809	5.409	113.523	143.556
Sudeste		7.535	649	8.184	2.506	20.653	188	23.347	31.531
Sul		920	201	1.121	5.406	9.509	290	15.206	16.327
Centro-Oeste		2.201	518	2.719	100	6.184		6.284	9.003
Brasil	1.492	42.745	25.917	70.155	55.729	256.047	19.714	331.490	401.644

Fonte: Elaboração própria com base nos dados brutos da IBGE (2019).

Do total de pescadores artesanais, a sua maioria, 275.761 trabalhadores, 80,9% são homens e 68.663, e apenas 19,1% são mulheres. A razão para a diminuta representação das mulheres na atividade pode estar associada ao fato de a pesquisa levar em consideração a declaração das entrevistadas, bem como pelas características da divisão sexual do trabalho e o autorreconhecimento da mulher na atividade pesqueira.

Destarte, Maneschy *et al.* (2012) assinalam que nem todo trabalho feminino na pesca é remunerado e que, normalmente, o trabalho não remunerado dá-se no interior dos domicílios. Isso porque, no contexto da família e/ou do domicílio, a participação dessas mulheres na pesca é, na maioria das vezes, compreendida como a extensão da atividade reprodutiva, ou seja, atrelada aos afazeres domésticos.

Tendo em vista a falta de reconhecimento do espaço da mulher na pesca artesanal e a cultura patriarcal que assola a atividade pesqueira, Araújo e Parente (2016) argumentam que as mulheres que vivem e exercem a atividade pesqueira ao lado de seus maridos, companheiros ou outros membros do domicílio, via de regra, rotulam suas atividades como “ajuda”. Esta ausência de autorreconhecimento pelas próprias mulheres acabam por reduzir o seu trabalho produtivo a uma condição de subordinação e secundária, atribuindo ao homem, unicamente, o papel de pescador, provedor e responsável pelo sustento da família, e a mulher, categorizada como dona de casa. Deste modo, o trabalho feminino na pesca fica ofuscado, conforme Huguenin e Martinez (2021), seja internamente, pela desvalorização no interior das comunidades pesqueiras, ou pela falta de identidade coletiva das próprias trabalhadoras.

A pouca adesão das próprias mulheres ao reconhecimento ao estado de pescadora, acaba por influenciar diretamente na procura de direitos, como benefícios sociais, seguro defeso e crédito público, que lhes são cabíveis. O que tende a refletir também sobre os seus rendimentos e manutenção financeira da família.

No quadro das condições de trabalho, a diferença de gênero fica explícita. Enquanto, apenas 7,1% dos 275.761 pescadores artesanais exerciam atividade sem remuneração, 37,7% das 68.663 pescadoras artesanais estavam na mesma condição. Noutros termos, a proporção de mulheres que auxiliam os profissionais autônomos sem remuneração e/ou exercem trabalho de subsistência é cinco vezes superior que a dos homens.

A condição das pescadoras artesanais relatada é preocupante, não apenas pela característica de subsistência que esses dados carregam, mas pela situação que parcela dessas mulheres que ficam submetidas em termos financeiros, via de regra sobre controle dos maridos, companheiros ou outro membro do domicílio. Uma vez que o provimento financeiro escapa de seu controle, fica mais difícil de construir um maior empoderamento de si mesmas e seus desejos enquanto sujeito.

Em termos regionais, os resultados revelam que as regiões Nordeste e Norte apresentam a maior participação de mulheres na pesca quando comparadas com as demais regiões do país. Do total de 68.663 pescadoras artesanais no Brasil, 42,9% estavam no Nordeste e 39,7% no Norte do país. Ademais, fica explícita as condições de trabalho mais críticas exatamente nessas regiões, visto que, 60,1% dessas mulheres no Norte e 26,1% no Nordeste exercem a atividade sem remuneração.

Outra variável que denota relevância na análise é a faixa de rendimentos desses trabalhadores, informação que evidencia o grau de vulnerabilidade, uma vez que, recursos monetários diminutos significam uma luta diária pela sua própria sobrevivência e reprodução do núcleo familiar, tal como apontado pela literatura (MARGUTI *et al.*, 2018; TORRES, R; GIANNELLA, 2020).

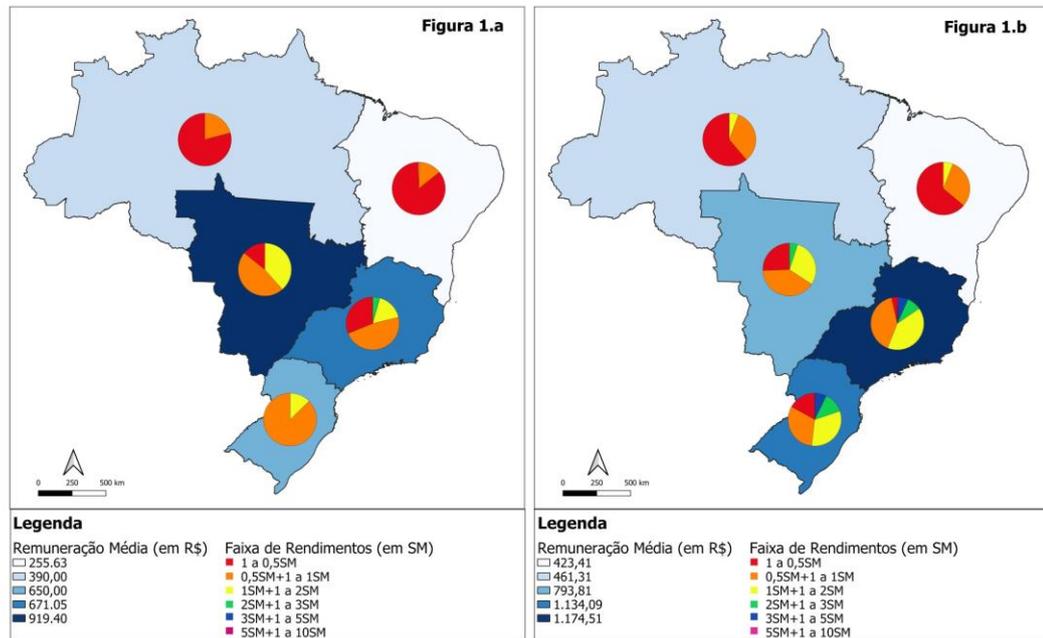
Nesse contexto, os resultados da Figura 1 demonstram que o baixo rendimento do trabalho é uma característica marcante da categoria dos pescadores artesanais, bem como as discrepâncias entre o trabalho feminino e masculino. O rendimento declarado pelos homens foi de apenas R\$ 554,98, sendo o rendimento das mulheres em média R\$ 407,99, valor esse 26,5% menor do que o dos pescadores.

Considerando o salário mínimo (SM)¹ como um dos indicadores relevantes para classificar um trabalho como “legalmente aceitável”, nota-se que os rendimentos estão aquém do admissível, deixando clara a situação preocupante de precariedade ocupacional dessa população, sobretudo, a do sexo feminino. Os resultados revelam que mais de 93,7% das pescadoras artesanais recebem menos de 1 SM, sendo que 68,9% detém remuneração inferior a 0,5 SM. Em comparação, os homens 87,8% deles ganham menos de 1 SM, dos quais 54,9% possuem rendimento abaixo de 0,5 SM.

O aspecto regional revela que os trabalhadores da pesca artesanal do Norte e Nordeste possuem nível de rendimento ainda mais baixo, resultado que converge com o diagnóstico de rendimentos pesqueiros mais baixos nas regiões brasileiras menos desenvolvidas encontrado por Torres e Giannella (2020), que salientam que mais de 60% deste grupo recebia até meio salário mínimo e 90% até 1 SM. Ao passo que, as regiões mais desenvolvidas (Sul e Sudeste) apresentam, respectivamente, aproximadamente 45% e 60% deste grupo recebendo mais de um salário mínimo.

¹ Em 2019 o salário mínimo vigente era de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) (BRASIL, 2019).

Figura 1 – Proporção de mulheres (a) e homens (b) por Faixa de Rendimentos (em %) e Renda Média (em R\$) oriunda da pesca artesanal segundo as macrorregiões. Brasil: 2019



Fonte: Elaboração própria com base nos dados brutos do IBGE (2019).

No que se refere às discrepâncias entre pescadoras e pescadores, fica evidente o agravamento nas regiões Sudeste, Sul e Nordeste, onde os salários das mulheres representam, respectivamente, cerca de 42,9%, 42,7% e 39,6% dos rendimentos dos pescadores de suas regiões. Assim, entende-se que essa estrutura parece estar atrelada ao tipo de produto da pesca extrativa das regiões e a atividade em que as mulheres se inserem.

As regiões Sudeste, Sul e Nordeste apresentam predominância na extração de crustáceos (como lagostas, camarões e entre outros) e moluscos (como polvos e lulas) (GOMES DE ALENCAR *et al.*, 2019, p. 44), produtos que, frequentemente, estão associados a uma atividade masculina, visto que na divisão do trabalho na pesca confere a eles atividades nas águas (SANTOS *et al.*, 2013, p. 1), como o uso de apetrechos, bicheiros e embarcações. Esses produtos são mais valorizados no mercado e apresentam preços mais elevados (GOMES DE ALENCAR *et al.*, 2019, p. 44). Por contraste, nessas regiões também impera a coleta de mariscos, trabalho predominantemente feminino executado nas praias proximidades do domicílio (SANTOS *et al.*, 2013, p. 2), cujo produto é menos apreciado (FIGUEIREDO, PROST, 2014, p.02; VASCONCELLOS *et al.*, 2011, p.92-95). Nesse sentido, as diferenças de valor dos

produtos comercializados pelos grupos parecem motivar as discrepâncias de rendimentos.

As pescadoras do Centro-Oeste apresentaram característica particular, detendo rendimentos 15,8% acima do rendimento dos homens. Entretanto, o desvio-padrão do rendimento médio das mulheres na região foi de R\$ 407,77, indicando uma alta dispersão dos dados em relação ao rendimento médio.

Quanto à jornada semanal despendida na atividade, percebe-se que as mulheres apresentam uma quantidade menor de horas trabalhadas na pesca do que os homens. Enquanto as primeiras trabalham, em média, 25,5 horas por semana em sua atividade pesqueira, os segundos atuam quase 32,7 horas (Tabela 2). É importante destacar que a reprodução da desvalorização do trabalho da mulher aparece muitas vezes em estudos e dados oficiais que não contabilizam e não consideram o trabalho doméstico como atividade de produção (FASSARELLA, 2008, p.06).

Tabela 2 – Horas trabalhadas semanalmente por pescadores artesanais por gênero e região. Brasil: 2019 (horas por semana)

Região	Mulheres		Homens		Total Geral	
	Média	Desvio-padrão	Média	Desvio-padrão	Média	Desvio-padrão
Norte	26,8	13,5	32,6	15,9	31,6	15,7
Nordeste	20,5	11,3	29,0	13,8	27,1	13,7
Sudeste	38,5	23,5	42,3	19,6	41,5	20,4
Sul	38,4	13,8	40,2	18,7	40,0	18,1
Centro-Oeste	25,8	16,0	38,3	21,7	34,5	20,7
Brasil	25,5	15,0	32,7	16,3	31,3	16,3

Fonte: Elaboração própria com base nos dados brutos do IBGE (2019).

Esse retrato da realidade deve ser visto com cautela, uma vez que, as mulheres, de modo geral, se encarregam dos afazeres domésticos muito mais do que os homens, fato esse reconhecido e demonstrado nas estatísticas.

Segundo o IBGE (2020), 78,9% das 146,7 milhões de pessoas com 14 anos ou mais de idade realizam afazeres domésticos é formado por mulheres que trabalham em média 21,4 horas semanais. Ao passo que, os homens despendem em média apenas 11 horas semanais nessas atividades, uma diferença de 10,4 horas semanais.

Nesse sentido, se adicionada a média de horas trabalhadas pelas mulheres na atividade pesqueira na atividade pesqueira às horas voltadas para os afazeres domésticos como o preparo da alimentação, cuidado com a casa, filhos e pessoas doentes no domicílio, o total de horas trabalhadas por semana saltou para 46,9, por contraste, a dos

homens não ultrapassa 43,7. Logo, quando somadas as horas trabalhadas no trabalho produtivo e reprodutivo, as pescadoras possuem uma carga de trabalho superior à dos pescadores. Esse olhar sobre os resultados corrobora o que é argumentado por Fonseca *et al.* (2016), que as mulheres na pesca estão sujeitas a árduas e densas jornadas de trabalho retalhadas, por vezes não reconhecidas.

Isso posto, os resultados revelam importantes diferenças de gênero no perfil laboral da pesca artesanal. As mulheres exercem proporcionalmente mais atividade sem remuneração do que homens (seja, auxiliando quem atua por conta própria ou na subsistência familiar), as que atuam por conta própria apresentam rendimento 26,5% menor do que o dos homens e estipula-se que trabalham mais horas semanais do que os pescadores no somatório da atividade produtiva e dos afazeres domésticos.

Esse perfil laboral desenhado demarca a relevância de discutir políticas públicas que conferem visibilidade, reconhecimento, valorização e melhores condições para o trabalho feminino na pesca, sobretudo, nas regiões menos desenvolvidas do país, Norte e Nordeste, onde a condição das pescadoras é mais agravante e denota atenção particular.

A discriminação indireta do trabalho das mulheres na pesca artesanal, a desigualdade e a busca por políticas públicas

As mulheres na atividade pesqueira possuem condições de trabalhos menos favorecidas e precárias que os homens, fato este se dá pela discriminação indireta, a desigualdade de gênero na pesca e a inércia de políticas públicas que efetive a participação digna destas no meio laboral. Para Proni (2013), isto é um problema, posto que demonstra a existência de uma dependência financeira no domicílio do cônjuge ou que se encontra em condição de produção para subsistência do domicílio, sendo ambos os casos, de caráter de trabalho precário. Desta forma, necessita pensar em políticas públicas que valorizem o trabalho feminino na pesca, que vise o combate à discriminação indireta e a desigualdade de gênero nesta atividade, permitindo que assim possam retirá-las da condição de subsistência e dependência financeira nos domicílios, sendo possível ampliar a valorização do trabalho como foco nos rendimentos, mitigando a diferença entre homens e mulheres na pesca, ao qual exercem exorbitantemente maior tempo de atividade sem remuneração.

A discriminação indireta das mulheres na atividade pesqueira artesanal possui raízes históricas na sociedade, visto que no Brasil ainda persevera uma estrutura patriarcal, baseada na figura centro do homem e a implementação hierárquica do gênero masculino sobre o feminino, atrelado a uma estrutura de poder. As questões de cultura, identidade e gênero definem papéis diferenciados para o homem e para a mulher na sociedade, dando maior valor às funções fixadas culturalmente como masculinas, formando uma cultura de invisibilidade do gênero feminino (CERQUEIRA, *et al.*, 2016, p.02). Destaca que o patriarcado exalta a figura do homem, tratando assim, a mulher como uma cidadã de segunda classe, relegando historicamente a mulher ao lar ou a função reprodutiva.

Ao entendimento de Cardoso (2002, p.06), “a dominação da mulher se dá, segundo a lógica do homem patriarcal, a partir dessa visão dualista de que o homem é mais humano que ela e, por ser menos humana, ela estaria sujeita a tal dominação”. Destarte, é perceptível que dentro da sociedade permeia um processo de socialização, ao fato que existe uma divergência do processo entre homens e mulheres, acarretando uma desigualdade em termos abismal quanto às suas funções e participação dentro do meio, refletindo em diversas esferas da sociedade.

A discriminação é estruturada na forma de distinções sociais e culturais entre homens e mulheres que convertem tais diferenças em hierarquias de poder, posição social e renda (BEZERRA, 2015, p.34). Assim, nota-se um paradoxo que, embora as mulheres tenham conquistados diversos direitos dentro da sociedade, ainda persiste uma cultura de desvalorização, inferiorização e discriminação da participação da mulher dentro da sociedade, em especial no reconhecimento profissional dentro do mercado de trabalho.

Em que se pese, Bourdieu (1995) afirma que, com a quebra do vínculo reprodutivo, a participação da mulher no trabalho e a inserção destas na vida pública, evidencia uma desigualdade existente entre homens e mulheres, atrelados ao lugar na sociedade, questões de poder, oportunidades de trabalho e remuneração, o que de fato acarreta na discriminação indireta.

Na atividade pesqueira artesanal, a mulher, enquanto pescadora, se encontra presente em todas as etapas da pesca, no entanto, não sendo evidenciada sua presença por parte dos demais pescadores, da colônia, da sociedade e da legislação esparsas. Para

Alencar *et al.* (2015, p.04), o termo pesca, extraído da literatura etnográfica durante o século XX e estudos em comunidades pesqueiras no Brasil, está relacionado às atividades realizadas por homens, que ocorrem no espaço aquático (mar, rios e lagos).

Nesse entendimento, compreende que ainda persiste uma visão de que a atividade pesqueira se resume apenas no ato da pesca, o que acarreta impactos negativos ao reconhecimento da mulher como pescadora, visto que estas estão presentes na pré e pós captura da pesca, como também na execução do preparo do pescado.

Não diferentes dos homens, as mulheres trabalham desde criança e participam de toda a cadeia produtiva do pescado: captura de espécies, beneficiamento do pescado e comercialização. Entretanto, por conta das relações sociais de sexo, as mulheres são destinadas prioritariamente às atividades que devem ser realizadas em associação ao trabalho doméstico (GOES, CORDEIRO, 2018, p.15).

Constantemente, na atividade pesqueira, verifica-se a persistência da discriminação feminina, o que ocasiona uma maré invisibilizada de garantias e inefetivação de direitos a estas trabalhadoras. Cavalcanti (2010) corrobora com a ideia, no que traz a perspectiva de que ao se falar que a pesca é uma “atividade masculina”, exclui automaticamente a participação das mulheres em todas as modalidades de pesca artesanal, desde a pesca em alto mar, praticada em embarcações, como também a pesca praticada na beira da praia.

No entanto, apesar de não serem vistas como profissionais, pelos próprios pescadores e pela sociedade, é indiscutível que estas mulheres carregam a pesca artesanal como profissão, estão presente em diversas etapas da atividade pesqueira, exercendo seu papel de forma fundamental, atrelada a busca significativa e representativa, exercendo seu trabalho de forma autônoma, na formação como cidadã, tendo como foco a subsistência familiar, os devidos proventos e a renda de trabalho mínima existencial. As políticas no setor pesqueiro têm que levar em consideração a dupla jornada de trabalho feminino, visto que há relações desiguais entre os sexos nas relações presentes nas diversas instituições sociais, práticas e discursos (FIGUEIREDO, 2015, p.08).

Neste entendimento, Standtler (2013) corrobora com o entendimento acerca da necessidade de políticas públicas para mulheres em oposição às desigualdades, onde afirma que:

As desigualdades históricas, socialmente construídas, entre homens e mulheres e a necessidade de políticas públicas que considerem as especificidades estão presentes em estudos sobre a condição feminina com base nas relações sociais de gênero, inclusive na pesca, demonstrando a dominação masculina. (STADTLER, 2013, p.05).

Destarte, a desigualdade correlaciona com a precariedade das condições de trabalho, a não materialização de direitos sociais como também previdenciários, além de contribuir para a submissão à baixa renda do trabalho exercido. A mulher trabalhadora da pesca, na perspectiva de gerar renda, tem desenvolvido suas atividades de trabalho em precárias condições e ainda encontram dificuldades para utilizar como local de trabalho e de sua organização as colônias de pescadores (MELO, 2008, p.02). Nesse sentido, entende-se por precárias condições como o baixo nível de salário enfrentado por mulheres na pesca, o trabalho não remunerado, a submissão à ajudantes dos cônjuges, ausência de contribuições para benefícios previdenciários, bem como dificuldade de acesso à direitos sociais, políticos e ambientais.

A participação e a presença das mulheres na atividade pesqueira têm sido legítimas, ao fato que estas detêm de uma carga de jornada de trabalho maior que a dos homens pescadores, e que, no entanto, recebem quase 30% a menos que estes em sua profissão. Segundo Melo (2008, p.02), os problemas enfrentados pelas pescadoras revelam aspectos que podem indicar um descompasso entre o que diz pretender o Estado, através das políticas públicas elaboradas para a pesca artesanal. A não valorização e a inércia do reconhecimento das mulheres na atividade pesqueira, além de ser uma ideia histórica e cultural errônea, advêm do estereótipo de que a atividade produtiva exercida por estas seja uma extensão dos seus afazeres domésticos.

A questão da política na pesca artesanal necessita da incorporação e discussão acerca da perspectiva de gênero, na qual empodera as mulheres pescadoras para que sejam reconhecidas pela sua competência e ocupem esses locais. Trazer toda a comunidade para participar dos processos de gestão agrega benefícios para toda a categoria, quebrando paradigmas ultrapassados, possibilitando assim novas formas de gestão. (CIDREIRA NETO, *et al.*, 2020, p.10).

Nesse sentido, entende-se que a desigualdade de gênero e a discriminação indireta existente na atividade pesqueira contribuem drasticamente para a construção da divisão sexual do trabalho pesqueiro, pactuando também para a presença simultânea da mulher enquanto pescadora e dona de casa. São jornadas intensas, condições difíceis,

pouco ganho monetário e menos valoradas socialmente (GOES, CORDEIRO, 2018, p.15).

Sequencialmente, Lima (2003) entende que quando as atividades exercidas por mulheres na pesca não são dotadas de valor econômico, estas são desqualificadas e não recebem o status de trabalho, desta forma, coibindo com o difícil reconhecimento destas e o conflito com as atividades pesqueiras domésticas.

Assim, é imperioso salientar que a discriminação indireta da mulher pescadora está fortemente vinculada às relações familiares, ao fato que, apesar de serem reconhecidas como pescadoras dentro do contexto legal, no meio social e cultural, o cônjuge ainda é visto como o pescador, e a esposa, como ajudante da pesca. A questão do reconhecimento reverbera de muitas formas, além de dificultar a aquisição de direitos sociais e estar condicionada ao acesso das políticas públicas (SOUZA, *et al.*, 2019, p.31).

Destaca-se que apesar das diversas mudanças legais, ainda se obstina uma visão masculinizada dos termos e instrumentos utilizados na atividade pesqueira por parte das legislações vigentes. Corroborando com este entendimento, Gonçalves Neto *et al.* (2019), no qual afirma que, apesar dos significativos avanços da norma legal brasileira e consequentemente o aumento dos registros formais de pescadoras artesanais, ainda é evidente uma persistência quanto à valorização do gênero masculino na atividade pesqueira.

Neste diapasão, Guimarães e Leitão afirmam que:

Assim, as mulheres pescadoras, por conta destes determinantes históricos e culturais acerca das relações sociais de gênero, sofrem direta influência em suas atividades produtivas, pois precisam estar sempre no entorno da casa para acompanhar seus/as filhos/as e garantir a manutenção das atividades do lar; desta maneira, são elas também, fortes responsáveis pela reprodução dos “bens imateriais” da pesca artesanal, repassando essa tradição por gerações. (GUIMARÃES, LEITÃO, 2019, p.05).

Maneschky e Álvarez (2010) asseveram que as mulheres no setor pesqueiro estão reivindicando reconhecimento de sua condição produtiva em muitos contextos, ao fato que estas constituem como agentes políticos na defesa dos interesses das comunidades e da profissão. Desta forma, o não reconhecimento legal impacta diretamente a inércia de meios de conscientização na sociedade e das próprias colônias, projetando a inviabilização identitária da mulher na atividade pesqueira, dos direitos à

figura profissional feminina e a não materialização do princípio da isonomia em relação ao gênero.

Nota-se que a desigualdade de gênero existente dentro das comunidades pesqueiras, seja por questões identitárias, quanto à divisão do trabalho doméstico, da participação no mercado de trabalho ou na política, e estas questões geram reflexos diretamente à invisibilidade da mulher na cadeia produtiva da atividade pesqueira. Deste modo, Xavier (2019) entende que a luta pelo reconhecimento das demandas da pesca não é somente por políticas públicas que contemplem os/as pescadores/as, mas por uma cultura política que os reconheça como sujeitos.

É preciso lutar pelo seu reconhecimento como pescadora profissional, condição para que tenham acesso aos direitos e às políticas públicas de seguridade e previdência, pois ainda encontram resistência para ter seu trabalho reconhecido e valorizado tanto pelos homens que atuam nessa mesma atividade, às vezes lado a lado, quanto pelas lideranças que estão à frente das entidades de representação da categoria, como as Colônias, Sindicatos, Associações e Federações de Pescadores Artesanais e também pelas políticas públicas voltadas para o setor pesqueiro. (ALENCAR, *et al.*, 2015, p.22).

O exercício das mulheres na atividade pesqueira destaca-se como fundamental, ao qual busca desconstruir a existência de estereótipos existentes que permeiam o processo de desvalorização do trabalho digno, do mínimo existencial e da participação destas, como também consiste em fomentar a reciprocidade entre os gêneros nesta atividade artesanal.

Por fim, a discriminação indireta da margem para a invisibilização da mulher na atividade pesqueira em compasso com a desigualdade de gênero. Isso posto, Maneschy (2012), afirma que, ao buscarem participação, as mulheres objetivam a representação dos pescadores, como também da comunidade, parte-se de uma ideia que ultrapassa a reivindicação dos direitos, de modo que perpetue sua participação nas instâncias políticas, em contextos socioculturais e socioambientais, a fim de desvelar assuntos pautados à democracia, aos direitos e às dinâmicas ambientais. Nesse ínterim, as políticas públicas com foco na participação e na atuação da mulher na atividade pesqueira, propõe o desvelar do invisível, estabelecendo sua identidade, seu espaço político e social, de forma digna, atribuindo, assim, o real valor da dignidade das mulheres pescadoras.

Considerações finais

A revisão bibliográfica sobre o trabalho feminino na atividade pesqueira e as diferenças laborais de gênero, aqui levantadas, explicitam as situações fáticas enfrentadas no presente pelas mulheres da pesca. A atuação delas na atividade, por vez, realizada em terra, no interior ou próximo aos domicílios, seja consertos de redes, processamento do pescado e/ou na coleta de mariscos, carece de reconhecimento social. A ausência de acolhimento do trabalho pesqueiro feminino, acaba por submeter as mulheres às condições laborais mais precárias do que as dos homens.

Os resultados extraídos da PNADC revelam que elas exercem proporcionalmente mais atividade sem remuneração do que homens (seja, prestando auxílio a quem atua por conta própria ou na subsistência do domicílio), estando mais sujeitas a condições de vulnerabilidade social e submissão financeira no ambiente familiar, edificando empecilhos para construção de um maior empoderamento de si mesmas e seus desejos enquanto sujeito. As que atuam por conta própria detêm um rendimento 26,5% menor do que o dos homens e estipula-se que trabalham mais de 3,2 horas semanais do que os pescadores no somatório da atividade produtiva e dos afazeres domésticos. Esse perfil laboral traçado demarca a relevância de discutir políticas públicas que conferem visibilidade, reconhecimento, valorização e melhores condições para o trabalho feminino na pesca.

A partir destas reflexões é possível perceber que, muito embora as mulheres estejam presentes ao longo de toda cadeia produtiva da pesca, todos os fatores citados no decorrer do presente estudo tornam-nas invisíveis no reconhecimento social. De modo que, as políticas públicas que tenham por objetivos mitigar as diferenças de gênero na atividade e conceder as mulheres melhores condições de trabalho, devem num primeiro momento, necessariamente, desnaturalizar a percepção da pesca como atividade tipicamente masculina da extração nas águas e reconhecer com igual valor produtivo as atividades femininas.

À guisa de conclusão, mudar unicamente essa percepção não garante, obviamente, melhores condições de trabalho. No entanto, essa transformação é essencial para o reconhecimento delas nas políticas públicas de seguridade social (Previdência Social e Seguro Defeso) e de acesso ao crédito (como o Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF), que pode vir amortecer a exposição à vulnerabilidade garantindo a elas condições mais favoráveis de sustentar e ampliar o fluxo de renda em seus domicílios.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, C. A. G. *et al.* Perfil socioeconômico dos pescadores brasileiros. In: Ana Cristina Roque et al. (Eds.) **Saindo da Zona de Conforto: A Interdisciplinaridade das Zonas Costeiras**. p. 29-48. Rio de Janeiro: FGEL-UERJ. 2019

ALENCAR, E. F. **Pescadeiras, companheiras e perigosas: a pesca feminina na Ilha dos Lençóis-MA**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Departamento de Antropologia. Brasília: UNB, 1991. Disponível em: <<https://bit.ly/3wW0okY>>. Acesso em: 06 jul. 2021.

ALENCAR, E. F. PALHETA, S. P. SOUSA, I. S. **Trabalho na Pesca, ação política e identidade: as mulheres da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã, Amazonas**. 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/3hTQ5ex>>. Acesso em: 15 Jun. 2021.

AMARAL, S. C. S. ; GONÇALVES NETO, A. Mulheres na pesca e a luta por reconhecimento. **Revista Interscience Place**, 2021. Disponível em: <<http://www.interscienceplace.org/isp/index.php/isp/article/view/1020>>. Acesso em: 28 jul. 2021.

ARAÚJO, S. H.; PARENTE, T. G. (In)visibilidade das mulheres na pesca artesanal: uma análise sobre as questões de gênero em Miracema do Tocantins-TO. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**, v. 4, n. 2, p. 177-199, 2016.

BECK, A. M. Pertence à mulher: mulher e trabalho em comunidades pesqueiras do litoral de Santa Catarina. **Revista de Ciências Humanas**, v. 7, n. 10, p. 8–24, 1991. Disponível em: <<https://bit.ly/3iwI0eY>>. Acesso em: 05 Jul. 2021.

BEZERRA, M. S. P. **Trabalho e Gênero: Proteção e desproteção das mulheres pescadoras da cidade de Bayeux**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Departamento de Ciências Sociais, Paraíba: UFPB, 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/2V8xuCr>>. Acesso em: 12 Jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. **Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e dá outras providências**. Brasília: Congresso Nacional, 2009.

BRASIL. Decreto Nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019. **Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo**. Diário Oficial da União: seção 1 – edição especial, Brasília, DF, ano 198, n. 9.661, p. 15, 2019.

BOURDIEU, P. Observações sobre a história das mulheres. In: DUBY, G; PERROT, M. **As mulheres e a história**. Lisboa: *Dom Quixote*, 1995.

CAMPOS, A. G.; CHAVES, J. V. Perfil laboral dos pescadores artesanais no Brasil: insumos para o programa seguro defeso. **Boletim Mercado de Trabalho**, Brasília: Ipea, n.60, p.63-73. 2016.

CARDOSO, D. M. **Mulher, Pesca e Ambiente**. In: Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, XXV, 2002, Salvador. Anais. São Paulo: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2002. Disponível em: <<https://bit.ly/3z1BZse>>. Acesso em: 17 jul. 2021.

CAVALCANTI, D. R. M. **Mulheres nas águas: um estudo sobre relações de gênero na pesca**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Ciências Sociais, Paraíba: UFPB, 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/3kJm42P>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

CERQUEIRA, A. B. *et al.* Gênero, empoderamento e sustentabilidade: uma experiência de mudança por meio da educação ambiental em rede de mulheres. **Educação Ambiental em Ação**, v. 15, n. 57, 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2V9mR2c>>. Acesso em: 12 Jul. 2021.

CIDREIRA NETO, I. R. G. *et al.* Pesca Artesanal: identidade e representatividade da mulher pescadora. **Cadernos de Gênero e Tecnologia**, Curitiba, v. 13, n. 42, p. 62-76, jul./dez. 2020.

FASSARELLA, S. S. O trabalho feminino no contexto da pesca artesanal: percepções a partir do olhar feminino. **SER social**, Brasília, v. 10, n. 23, jul/dez. 2008. Disponível em: <<https://bit.ly/3zrxH2B>>. Acesso em: 05 jul. 2021.

FERREIRA, M. M.; PARENTE, T. G. Gênero e trabalho das mulheres pescadoras dos reassentamentos rurais no extremo norte do Tocantins. **Revista Desafios**, Tocantins, v. 03, n. Especial, 2016.

FIGUEIREDO, M. A. Gênero e participação política: a experiência da rede de mulheres pescadoras do sul da Bahia. **Revista Ártemis**, v. 20, p. 171-179, ago/dez, 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/3x2dU8e>>. Acesso em: 5 jul. 2021.

FIGUEIREDO, M. M. A.; PROST, C. O trabalho da mulher na cadeia produtiva da pesca artesanal. **Revista Feminismos**, v. 2, n. 1, p. 82-93, 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/3kNTcqi>>. Acesso em: 5 Jul. 2021.

FONSECA, M; *et al.* O Papel das Mulheres na Pesca Artesanal Marinha: Estudo de uma Comunidade Pesqueira no Município de Rio das Ostras, RJ, Brasil. **Revista de Gestão Costeira Integrada**, v. 16, n. 2, p. 231–241, 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/3xZKSrg>>. Acesso em: 5 Jul. 2021.

GOES, L. O. CORDEIRO, R. L. M. A mulher pescadora no cotidiano da pesca artesanal. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 24, n. 3, p. 778-796, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/3rrok0a>>. Acesso em: 18 jul. 2021.

GOMES DE ALENCAR, C. A. *et al.* Perfil Socioeconômico dos Pescadores Brasileiros (1970-2010). In Ana Cristina Roque et al. (Eds.) **Saindo da Zona de Conforto: A Interdisciplinaridade das Zonas Costeiras, Rio de Janeiro**: FGEL-UERJ, p. 29-48, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ul.pt/handle/10451/41499>>. Acesso em: 21 jul. 2021.

GONÇALVES NETO, A. *et al.* **O lugar da mulher na pesca**. Anais XI Sinefil, 2019. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/xi_sinefil/completos/o_lugar_ARI.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2021.

GUIMARÃES, D. R.; LEITÃO, M. R. F. A. Formação política em gênero: O processo de empoderamento da mulher pescadora em Pernambuco entre os anos de 2004 e 2014. UFBA, **Revista Feminismos**, v. 7, n. 1, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3x3wP2p>>. Acesso em: 5 Jul. 2021.

HUGUENIN, F. P.; MARTÍNEZ, S. A. Mulheres da pesca: invisibilidade e discriminação indireta no direito ao seguro desemprego. **Direito Público**, v. 18, n. 97, 2021. Disponível em: <<https://bit.ly/3iGpwbN>>. Acesso em: 6 Jul. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Em média, mulheres dedicam 10,4 horas por semana a mais que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas. **Agência IBGE Notícias**, 04 de jun. de 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/2UDBKds>>. Acesso em: 19 de jul. 2021.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Microdados. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/36UtwQF>>. Acesso em: 03 de jul. 2021.

LIMA, A. C. C. CALLOU, A. B. F. Políticas Públicas e Assistência Técnica Para Pesca Artesanal em Pernambuco. **Revista Contexto & Educação**, v. 30, n. 95, p. 93-116, 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/3eNJqk3>>. Acesso em: 6 Jul. 2021.

MANESCHY, M. C. ÁLVARES, M. L. M. **Mulheres na pesca: trabalho e lutas por reconhecimento em diferentes contextos**. 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/3kMZs1I>>. Acesso em: 19 jul. 2021.

MANESCHY, M. C.; SIQUEIRA, D.; ÁLVARES, M. L. M. Pescadoras: subordinação de gênero e empoderamento. **Revista Estudos Feministas**, v. 20, n. 3, p. 713-737, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/3zoC5zq>>. Acesso em: 21 Jul. 2021

MARGUTI, B. O.; ROCHA, B. N.; PINTO, C. V. S.; COSTA, M. A.; CURI, R. L. C. **Métodos e conceitos para o cálculo do índice de vulnerabilidade social com base nas PNADS e desagregações**. Ipea: Relatório Institucional, Brasília, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/3rAR8Dp>>. Acesso em: 20 jul. 2021.

- MARTÍNEZ, S. A.; HELLEBRANDT, L. **Mulheres na atividade pesqueira no Brasil**. 1 ed. Campos dos Goytacazes: EDUENF, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3eN898e>>. Acesso em: 06 jul. 2021.
- MELO, M. F. M. *et al.* **O trabalho das pescadoras artesanais: “coisa de mulher”**. XX Congresso de Economia Doméstica, 2007. Disponível em: <http://www.xxcbcd.ufc.br/arqs/gt1/gt1_36.pdf>. Acesso em: 5 Jul. 2021.
- MELO, M. F. M. **Políticas públicas entre pescadoras artesanais: invisibilidade do trabalho produtivo e reprodutivo**. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero, VIII, 2008, Florianópolis. Anais. Florianópolis: UFSC, 2008. Disponível em: <<https://bit.ly/2UvyIrL>>. Acesso em: 17 jul. 2021.
- PRONI, M. W. Trabalho decente e vulnerabilidade ocupacional no Brasil. **Economia e Sociedade**, v. 22, n. 3, p. 825–854, 2013. Disponível em: <<https://bit.ly/3jgWxN8>>. Acesso em: 23 Jul. 2021.
- RODRIGUES, D. H. X. B. C., *et al.* A participação das mulheres na pesca artesanal: uma pesquisa exploratória no Canto de Itaipu, Niterói, Rio de Janeiro. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v. 14, n. 32, p. 173–193, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/36Sfu27>>. Acesso em: 5 Jul. 2021.
- SANTOS, E. A.; SOUZA, R. M. e SAMPAIO, R. M. de A. **O mito do trabalho invisível e estratégias de sobrevivência das pescadoras em Nossa Senhora do Socorro, SE**. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero, X, 2013, Florianópolis, Anais. Florianópolis: UFSC, 2013. Disponível em: <<https://bit.ly/3xYWLOh>>. Acesso em: 06 jul. 2021.
- SOUZA, S. R. *et al.* Mulheres em comunidades pesqueiras no Brasil: um balanço da produção em teses e dissertações (2007-2017). In: **Mulheres na Atividade Pesqueira no Brasil**. 1 ed. Campos dos Goytacazes: EDUENF, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3eN898e>>. Acesso em: 06 jul. 2021.
- STADTLER, H. **Mulheres na pesca artesanal: lutando por previdência e saúde**. 13º Seminário Internacional Fazendo Gênero, Florianópolis, SC 2013. Disponível em: <<https://bit.ly/3AR15Q5>>. Acesso em: 15 Jun. 2021.
- THEIS, R. **“MARISQUEIRAS” DA BACIA DE CAMPOS – RELAÇÕES DE GÊNERO E O TRABALHO DA MULHER NA PESCA ARTESANAL NO RIO DE JANEIRO**. Dissertação de Mestrado em Políticas Sociais, UENF, Campos dos Goytacazes, RJ, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/3BTV0nf>>. Acesso em: 30 jul. 2021.
- VASCONCELLOS, M.; DIEGUES, A.C. & KALIKOSKI, D.C. Coastal fisheries of Brazil, In: SALAS, S.; CHUENPAGDEE, R.; CHARLES, A.; SEIJO, J.C. (eds). **Coastal fisheries of Latin America and the Caribbean, FAO Fisheries and Aquaculture Technical Paper. n.544**, Roma: ONU, p. 73-116, 2011. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/i1926e/i1926e.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2021.

TORRES, R; GIANNELLA, L. C. A vulnerabilidade dos pescadores artesanais brasileiros: uma análise sociodemográfica. **REVISTA GEONORTE**, v. 11, n. 38, p. 162-185, 2020.

XAVIER, M. T. **Pescadoras: reflexões sobre trabalho e resistência feminina na pesca artesanal**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional) – Escola de Serviço Social de Niterói. Niterói: UFF, 2019.

Recebido em 31/07/2021.
Aceito para publicação em 04/10/2021.